



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0197, de 23 de outubro de 2012.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por intermédio da Portaria Inmetro n.º 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea “g”, da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro.

Considerando os documentos constantes dos autos judiciais n.º 022/1.05.0032549-0, referente a Ação Cautelar Inominada promovida por MAXIPLUS ELETRÔNICA LTDA, em trâmite no Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Pelotas – RS em face da empresa COMPANY TECNOLOGIA LTDA E OUTROS;

Considerando a determinação constante no Ofício n.º 1507/2012 do Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Pelotas – RS, datado de 04 de setembro de 2012, cujos termos enunciam “ *que revigore a Portaria n.º 364 de 08.12.2011, cópia em anexo, ante a decisão de agravo de instrumento, que considerou prejudicado o recurso*”, resolve:

Art. 1º Restabelecer a validade da Portaria Inmetro/Dimel n.º 0364, de 08 de dezembro de 2011, revogada pela Portaria Inmetro/Dimel n.º 065/2012, de 13 de abril de 2012 da empresa COMPANYTEC AUTOMAÇÃO E CONTROLE LTDA.

Art. 2º Revogar a Portaria Inmetro/Dimel n.º 065/2012, de 13 de abril de 2012, publicada no D.O.U, na pág. 73, seção 1, em 17 de abril de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro